



Projeto: (A) Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo
Número da OS: 10936200-4 Número do RI: 31001026-8
Inclusão: 11/03/2021 Conclusão: 25/03/2021
Situação do RI: Fiscalização Concluída e Aferida
Prazo de término da fiscalização: 31/08/2021
Competência da aferição: 03/2021

1. Dados do empregador

1.1. Identificação

Tipo de identificador: CNPJ Identificador: 20.167.140/0001-66
Razão social: [REDACTED] Nome fantasia: MBRITZ CONFECÇÕES
Telefone: [REDACTED]
E-mail: CONTATOMBRITZ@GMAIL.COM CNAE: 4781-4/00
CEI: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Porte da Empresa: Microempresa Data de início de ativ. do estabelecimento: 30/04/2014

1.2. Local da fiscalização

Tipo do local: Matriz
CEP: [REDACTED] UF: SP
Endereço: [REDACTED] Complemento:
Bairro: BRAS Município: São Paulo

Coordenadas GPS (Sistema Decimal)

Não há informações.

Ocorrência Especial

Não há informações.

RI's associados a fiscalização

Não há informações.

2. Dados da fiscalização

2.1. Atividades

Data	Descrição da atividade	Indenização de transporte
03/03/2021	Início da Fiscalização Inspeção do ambiente de trabalho	Não
11/03/2021	Elaboração e/ou emissão de documentos Levantamento de débito de FGTS/CS	Não
18/03/2021	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador Levantamento de débito de FGTS/CS	Não
19/03/2021	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador Levantamento de débito de FGTS/CS	Não
25/03/2021	Elaboração e/ou emissão de documentos Lançamento de dados em sistemas Fim da Fiscalização	Não

Competência para aferição do RI: 03/2021

2.2.Vínculos

Trabalhadores

	Estabelecimento			Alcançados		
	18 anos ou +	17 anos ou -	Total	18 anos ou +	17 anos ou -	Total
Homens	1		1	1		1
Mulheres	6		6	6		6
Total	7	0	7	7	0	7

Regularização do vínculo de emprego

	Irregulares			Formalizados sob ação fiscal		
	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total
Homens	1		1			0
Mulheres	2		2			0
Total	3	0	3	1	0	0

Tipo de irregularidade do vínculo

Tipo
c. Pejotização - Empregado trabalhando como titular ou sócio de pessoa jurídica prestadora de serviços

Empregados Relacionados em Auto de Infração por Falta de Registro: 3

Total de trabalhadores na empresa: 7

Aprendizagem

Não há informações.

PCD

Centralização

Não há informações.

Resgatados

Não há informações.

2.3.Trabalho Infantil

Crianças e adolescentes encontrados em situação de trabalho infantil

Não há informações.

2.4.FGTS

Foi realizada auditoria completa do FGTS

Centralização

Centralização concedida pelo sistema em 19/03/2021 para o usuário [REDACTED] no RI 31001026-8 da UORG SRTE-SP.

FGTS Mensal

Competência	Situação do FGTS	FGTS recolhido sob ação fiscal	CS recolhida sob ação fiscal	FGTS notificado	CS notificada
04/2016	Regular				
05/2016	Regular				
06/2016	Regular				
07/2016	Regular				

--	--	--	--	--	--

08/2016	Regular				
09/2016	Regular				
10/2016	Regular				
11/2016	Regular				
12/2016	Regular				
01/2017	Regular				
02/2017	Regular				
03/2017	Regular				
04/2017	Regular				
05/2017	Regular				
06/2017	Regular				
07/2017	Regular				
08/2017	Regular				
09/2017	Regular				
10/2017	Regular				
11/2017	Regular				
12/2017	Regular				
01/2018	Regular				
02/2018	Regular				
03/2018	Regular				
04/2018	Regular				
05/2018	Regular				
06/2018	Regular				
07/2018	Regular				
08/2018	Regular				
09/2018	Regular				
10/2018	Regular				
11/2018	Regular				
12/2018	Regular				
01/2019	Regular				
02/2019	Regular				
03/2019	Regular				
04/2019	Regular				
05/2019	Regularizado			454,40	0,00
06/2019	Regularizado			454,40	0,00
07/2019	Regularizado			454,40	0,00
08/2019	Regularizado			516,30	0,00
09/2019	Regularizado			466,89	0,00
10/2019	Regular				
11/2019	Regularizado			835,40	0,00
12/2019	Regularizado			728,45	0,00
01/2020	Regularizado			472,80	0,00
02/2020	Regular				
03/2020	Regular				
04/2020	Regularizado			77,47	0,00
05/2020	Regular				

06/2020	Regular				
07/2020	Regular				
08/2020	Regularizado			42,91	0,00
09/2020	Regularizado			198,96	0,00
10/2020	Regularizado			234,08	0,00
11/2020	Regularizado			982,28	0,00
12/2020	Regularizado			273,08	0,00
01/2021	Regularizado			319,90	0,00
02/2021	Regularizado			351,12	0,00

FGTS Rescisório

Competência	Situação do FGTS	FGTS recolhido sob ação fiscal	CS recolhida sob ação fiscal	FGTS notificado	CS notificada
04/2016	Regular				
05/2016	Regular				
06/2016	Regular				
07/2016	Regular				
08/2016	Regular				
09/2016	Regular				
10/2016	Regular				
11/2016	Regular				
12/2016	Regular				
01/2017	Regular				
02/2017	Regular				
03/2017	Regular				
04/2017	Regular				
05/2017	Regular				
06/2017	Regular				
07/2017	Regular				
08/2017	Regular				
09/2017	Regular				
10/2017	Regular				
11/2017	Regular				
12/2017	Regular				
01/2018	Regular				
02/2018	Regular				
03/2018	Regular				
04/2018	Regular				
05/2018	Regular				
06/2018	Regular				
07/2018	Regular				
08/2018	Regular				
09/2018	Regular				
10/2018	Regular				
11/2018	Regular				
12/2018	Regular				
01/2019	Regular				

02/2019	Regular				
03/2019	Regular				
04/2019	Regular				
05/2019	Regular				
06/2019	Regular				
07/2019	Regular				
08/2019	Regular				
09/2019	Regular				
10/2019	Regular				
11/2019	Regular				
12/2019	Regular				
01/2020	Regular				
02/2020	Regular				
03/2020	Regular				
04/2020	Regular				
05/2020	Regular				
06/2020	Regular				
07/2020	Regular				
08/2020	Regular				
09/2020	Regular				
10/2020	Regular				
11/2020	Regular				
12/2020	Regular				
01/2021	Regular				
02/2021	Regular				

FGTS Notificado

Nº da notificação	Tipo de notificação	Tipo de levantamento	Normal ou complementar	Data da transmissão	Data da confirmação
201932571	Original	Centralizado	Normal	25/03/2021	25/03/2021

2.5.Ementas Fiscalizadas/Demais Assuntos

Atributo/ NR	Ementa	Ocorrência	Situação encontrada	Ações/ Comentários/ Justificativas
NR-24	124254-7 Disponibilizar instalações sanitárias em desacordo com as características estabelecidas no item 24.2.3 da NR 24.		Regular	
NR-24	124285-7 Deixar de fornecer água potável aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, ou permitir o uso de copos coletivos, ou fornecer água que não por meio de bebedouros, na proporção mínima de um para cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições, ou deixar de fornecer água em recipientes portáteis próprios e hermeticamente fechados quando não for possível obter água potável corrente.		Regular	

FGTS	001702-7 Deixar de depositar, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, por iniciativa do empregador, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados ou que deveriam ter sido realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros, nos prazos de que trata o §6º do art. 477 da CLT.		Regular	
CS	000989-0 Deixar de recolher, ou recolher após o vencimento sem os acréscimos legais, a contribuição social incidente sobre o montante de todos os depósitos devidos ao FGTS, corrigido e remunerado na forma da lei, relativos ao contrato de trabalho de empregado despedido sem justa causa, à alíquota de 10% (dez por cento).		Regular	
FGTS	001724-8 Deixar de depositar na conta vinculada do trabalhador, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, os depósitos do mês da rescisão e do mês imediatamente anterior, que ainda não houverem sido recolhidos, nos prazos de que trata o §6º do art. 477 da CLT.		Regular	
FGTS	000978-4 Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.		Irregular	Notificação Comentário: Deixo de lavrar auto de infração em razão do porte da empresa (dupla visita)
REGISTRO	001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Autuação Obrigatória	Irregular	Autuação
DOMÉSTICO*	001947-0 Manter empregado doméstico trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.		Regular	
CONT*	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.		Regular	

Legenda: * - Ementas da OS.

Demais Assuntos

Nenhum assunto adicional fiscalizado.

Autos de infração

Atributo	Ementa	Descrição da ementa	Número do auto	Data da transmissão	Data da confirmação
REGISTRO	001774-4	Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	220631689	11/03/2021	12/03/2021

3. Equipe

Equipe de fiscalização	
CIF's da OS (não incluídas no RI)	CIF's do RI

4. Relatório circunstanciado da fiscalização

Tratou-se de fiscalização na modalidade mista - nos termos do art. 30, § 3º, do Regulamento da Inspeção do Trabalho, instituído pelo Decreto 4552, de 27/12/2002 - iniciada em 05/03/2021 por Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) ligado à Divisão para Erradicação do Trabalho Escravo (DETRAE) da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho. Compuseram o grupo a Procuradora do Trabalho [REDACTED], o Delegado de Polícia Federal [REDACTED], o representante da Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania [REDACTED] e o Auditor-Fiscal do Trabalho subscritor, além de agentes de segurança institucional do Ministério Público do Trabalho e agentes da Polícia Federal.

A inspeção do local de trabalho revelou situação totalmente descolada da denúncia colhida. Afinal, tratava-se de pequena loja de venda por atacado, cuja clientela era, principalmente, formada por pessoas de outras cidades que, em ônibus, acorriam diariamente à conhecida "feirinha da madrugada". A loja era administrada por mãe e filha, ambas paraguaias, mas que residiam no País havia mais de 16 (dezesseis) anos.

Diferentemente da denúncia (que descrevia dezenas de trabalhadores "escravizados"), havia tão só 7 (sete) empregados, que se dividiam em estoquistas e vendedores. Não obstante, a despeito da indubitável presença dos requisitos fático-jurídicos do vínculo empregatício, 3 (três) deles haviam sido contratados na condição de microempreendedores individuais (MEI). Notificado, o empregador comprometeu-se de pronto a regularizar o registro desses empregados, retroativamente às datas de suas respectivas admissões, o que foi feito. No ensejo, foram também verificadas as medidas de prevenção contra a Covid-19 e condições de conforto, mormente sanitários e água potável, tuteladas pela NR-24.

Por derradeiro, foi lavrada notificação de débito de FGTS (NDFC) e auto de infração por ausência de registro de empregados. Deixei de lavrar os autos de infração concernentes ao não depósito de FGTS com fundamento no art. 55, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que concede às microempresas e às empresas de pequeno porte o beneplácito da dupla visita.

Nada mais.

5. Arquivos anexos

Não há informações.